

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.766, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

## DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$606.852,95 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

<u> </u>	pien	<u>ien</u>	<u>taça</u>	0
0.7	000	~ ~	000	

		Total Sunlementação:	606 852 95
362-3.1.90.11.00.00	101	VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivil	57.818,28
07.001.12.367.0022.6.021.		ManutençãodaEducaçãoEspecial-FUNDEB 70%	
351-3.1.90.11.00.00	101	VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivil	2.325,27
07.001.12.366.0021.6.020.		ManutençãodaEducaçãodeJovenseAdultos-EJA-Fundeb70%	
271-3.1.90.11.00.00	101	VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivil	264.928,80
07.001.12.365.0020.6.018.		ManutençãodosCMEIS-Creches-Educ.Infantil-Fundeb70%	
213-3.1.90.11.00.00	101	VencimentosEVantagensFixas-PessoalCivil	281.780,60
07.001.12.361.0017.6.017.		Manutenção das Escolas Municipais-Ens. Fundamental-Fundeb 70	%
07.001.00.000.0000.0.000.		FundoMunicipaldeEducação	
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO	

Art. 2°. O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso IV, do artigo 5° da Lei Municipal n° 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000Fonte:101 606.852.95

Totalda Receita: 606.852,95

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município, Jornal Tribuna do Norte, edição nº 918 de 18 112 p24 pág.(s) B3